

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Registro contábil resumido do estado patrimonial de uma empresa ou Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), que apresenta os saldos credores e devedores num certo período.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A AVONPREV – Sociedade de Previdência Privada é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, também designada “Nossaprev” (“Entidade” ou “Nossaprev”), sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado distinta de seus patrocinadores, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, constituída em conformidade com a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001.

Através da Portaria nº. 5.053, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, datada de 01 de março de 1999, foi concedida a autorização de funcionamento da entidade, por prazo indeterminado.

A Entidade tem por finalidade, assegurar a concessão de benefícios suplementares da previdência social e/ou assemelhados aos funcionários, diretores e membros do Conselho de Administração da Entidade, e de suas pessoas jurídicas vinculadas (patrocinadoras) através do plano de benefícios, de acordo com as regras definidas no regulamento.

O plano de benefícios oferece aos seus participantes, a possibilidade de escolher o perfil de investimentos para alocação do seu saldo de contas.

Os recursos necessários à consecução dos objetivos da Entidade provêm, portanto, de contribuições dos patrocinadores e dos participantes, bem como dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos em investimentos, de acordo com normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

O patrocinador efetuou contribuições especiais para cada participante que possuía serviço creditado anterior conforme Regulamento, ou seja, período de serviço contínuo de um Participante em uma ou mais patrocinadoras, incluindo o tempo de serviço anterior à data efetiva do Plano.

O plano de benefícios administrado pela Entidade está adequado aos institutos de portabilidade, benefício proporcional diferido, autopatrocínio e resgate, de acordo com a legislação.

Em 6 de junho de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União, a portaria nº 483 de 5 de junho de 2023, que aprova as alterações no regulamento do Plano de Benefícios Avon, e altera a denominação para Plano de Benefícios Grupo Natura &Co, CNPB nº 1999.0012-65, administrado pela AVONPREV - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 03.101.405/0001-04. Com a alteração, em agosto de 2023 o nome fantasia do plano passou a ser denominado Nossaprev, sem alteração da razão social da Entidade.

Atualmente, a Entidade administra apenas um plano de benefícios denominado como Plano de Benefícios Grupo Natura &Co, na modalidade de plano de Contribuição Definida.

O Conselho Nacional de Previdência Complementar publicou em 11 de dezembro de 2018 a Resolução CNPC nº 31/2018, instituindo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para que cada plano de benefícios administrado pela EFPC pudesse ter total independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios, dando com isso, uma identidade própria e individualizada em todos os aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, em seu artigo 34 – I-b. O prazo previsto para as EFPC se adequarem à Resolução CNPC nº 31/2018 era de três anos, ou seja, em 31 de dezembro de 2021.

A Receita Federal do Brasil, através do Ato Executivo COCAD Nº 4/2022, informou às Entidades Fechadas de Previdência sobre a criação do CNPJ para os planos previdenciais, disponibilizando o número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Para a Avonprev, o Plano de Aposentadoria passou a ter o seguinte CNPJ:

CNPJ – 48.307.039/0001-82 – Plano de Benefícios Grupo Natura &Co

Em 31 de dezembro de 2025, as patrocinadoras são:

- Natura Cosméticos S.A.
- Industria e Comercio de Cosméticos Natura Ltda.
- Instituto Natura
- Natura Biosphera Franqueadora Ltda.
- Natura &Co Holding S.A.
- Newbeauty Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.
- Newbeauty Franquias Ltda.
- Avon Cosméticos Ltda.
- Avon Industrial Ltda.
- Avonprev - Sociedade de Previdência Privada
- Instituto Avon
- Natura &Co Pay Serviços Financeiros e Tecnologia em Pagamentos Eletrônicos Ltda.
- Natura &Co Pay Sociedade de Crédito Direto S.A.

Participantes

- Participantes ativos dos planos - Funcionários das empresas patrocinadoras da entidade.
- Participantes autopatrocinados e benefício proporcional diferido – BPDs - Ex-funcionários que optaram por continuar como participantes.
- Participantes assistidos – São aqueles já em gozo de benefícios.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

A Entidade possuía em 31 de dezembro de 2025 e 2024 as seguintes quantidades de participantes:

| Plano | Ativos/Autopatrocinados/BPD | | Assistidos | | Total | |
|------------------|-----------------------------|--------------|------------|-----------|--------------|--------------|
| | 12/2025 | 12/2024 | 12/2025 | 12/2024 | 12/2025 | 12/2024 |
| Grupo Natura &Co | 8.774 | 9.845 | 83 | 89 | 8.857 | 9.934 |
| Total | 8.774 | 9.845 | 83 | 89 | 8.857 | 9.934 |

A população da Entidade apresenta as seguintes faixas de idades segregadas por Sexo/Idade em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

| Descrição | Quantidade | | | |
|-------------------|--|--------------|------------------------|-----------|
| | Participantes Ativos/ Autopatrocinados BPD | | Assistidos Aposentados | |
| | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino |
| Até 24 anos | 79 | 59 | - | - |
| De 25 a 34 anos | 928 | 652 | - | - |
| De 35 a 54 anos | 3.440 | 2.688 | - | - |
| De 55 a 64 anos | 410 | 355 | 28 | 23 |
| De 65 a 74 anos | 63 | 50 | 21 | 8 |
| De 75 a 84 anos | 17 | 20 | 3 | - |
| Mais de 85 anos | 7 | 6 | - | - |
| TOTAL 2025 | 4.944 | 3.830 | 52 | 31 |
| TOTAL 2024 | 5.517 | 4.328 | 58 | 31 |

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Entidade estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPCs”), e as práticas contábeis brasileiras aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (“CNPC”).

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto e longo prazo, nem a demonstração do fluxo de caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPCs reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial e administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”) e o CNPC publicaram normas com procedimentos contábeis para as EFPCs, cabendo ressaltar as seguintes matérias:

- I. Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 (alterada pela Resolução CNPC/MPS nº 61, de 11 de dezembro de 2024) – onde se estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários das entidades fechadas de previdência complementar;
- II. Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023 (alterada pela Resolução Previc n.º 25, de 15 de outubro de 2024): Estabelecem normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, e dão outras providências.
- III. Norma Brasileira de Contabilidade ITG/CFC Nº 2001 de 15 de dezembro de 2022 estabelece critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas a serem adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum a ambas, segundo a natureza e a finalidade das transações.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro 2025 foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 25 de março de 2026.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A escrituração contábil das operações obedece ao plano de contas padrão em vigor para as EFPCs, observadas as normas, os procedimentos e os critérios gerais determinados pelo CNPC e pela PREVIC.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

(a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, exceto as contribuições de autopatrocinados vinculados e contribuições extraordinárias ao plano de benefícios, que são registradas pelo regime de caixa.

(b) Realizável

(i) Gestão Previdencial

O realizável da gestão previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber e pelos direitos decorrentes de operações de natureza previdencial, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

(ii) Gestão Administrativa

O realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos.

(c) Investimentos

As diretrizes de aplicações dos recursos garantidores do plano administrado estão em consonância com as respectivas políticas de investimentos do plano de benefício e do PGA, e os principais critérios de avaliação e de reconhecimento de receitas são:

(i) Títulos para negociação - São registrados os títulos e valores mobiliários com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo, os quais devem ser avaliados pelos valores de mercado, sendo o resultado dos ajustes reconhecidos nas demonstrações das mutações do patrimônio social e nas demonstrações das mutações do ativo líquido.

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - Aqueles para os quais existem intenção e capacidade financeira do plano de benefício que a Entidade administra, de mantê-los em carteira até o vencimento e que sejam considerados como de baixo risco de crédito. Esses títulos e valores mobiliários estão demonstrados e registrados no resultado do exercício pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados "pro rata" dia.

As cotas dos fundos de investimentos são registradas pelo valor da última cota disponível, divulgada pelo administrador, pela ANBIMA, e pela CVM, sendo a valorização e desvalorização registradas contabilmente no resultado do exercício.

(d) Exigível Operacional

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(e) Exigível Contingencial

As provisões são constituídas para fazer face a desembolsos futuros que possam decorrer de ações judiciais em curso, de natureza cível, fiscal e trabalhista. As constituições baseiam-se em uma análise individualizada, efetuada pelos assessores jurídicos da Entidade, dos processos judiciais em curso e das perspectivas de resultado desfavorável implicando um desembolso futuro.

(f) Patrimônio Social

O Patrimônio Social consiste no acúmulo de recursos oriundos de seus participantes e patrocinadoras e que tem como objetivo garantir o benefício futuro dos participantes vinculados ao plano e os fundos segregados em: previdenciais, administrativos e de investimentos.

(i) Benefícios concedidos

Correspondem ao valor presente dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes ou beneficiários pensionistas, em usufruto do benefício de prestação continuada.

(ii) Benefícios a conceder

Correspondem ao valor presente dos benefícios a serem concedidos aos participantes que ainda não estejam em usufruto de benefícios de prestação continuada, acumulados até a data de encerramento do exercício, líquido do valor atual das contribuições futuras.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

(g) Fundos

Os Fundos Previdenciais são compostos pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas no cálculo dos benefícios e por ganhos e perdas atuariais e poderá ser utilizado para: (i) reduzir as contribuições futuras das patrocinadoras, ou (ii) para a cobertura de eventuais insuficiências verificadas no respectivo plano de benefícios.

Os Fundos Administrativos são constituídos pelas sobras entre as receitas e as despesas administrativas específicas por plano de benefícios.

(h) Plano de Gestão Administrativa

Os registros das operações administrativas são efetuados por meio do Plano de Gestão Administrativa (“PGA”), que possui patrimônio próprio segregado do Plano de Benefício Previdencial.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial e Investimentos), deduzidas as despesas administrativas, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas aos Fundos Administrativos.

Em atendimento a legislação vigente a Entidade possui regulamento próprio, sendo que o mesmo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos administrativos da Entidade.

(i) Impostos

Em 29 de dezembro de 2004 foi sancionada a Lei nº 11.053, que revogou a Medida Provisória nº 2.222, de 04 de setembro de 2001, e introduziu alterações no sistema de tributação do plano de benefício de caráter previdenciário. Conforme previsto no artigo 5º dessa Lei, a partir de 01 de janeiro de 2005, ficaram dispensados a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de plano de benefício de Entidade de Previdência Complementar.

De acordo com a Instrução Normativa (“IN”) da Receita Federal Brasileira (“RFB”) nº 1.343, de 5 de abril de 2013 e alterada pela IN RFB nº 1.495, de 30 de setembro de 2014, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão desobrigadas de reter o IRRF sobre os pagamentos a título de complementação de aposentadoria, resgates e rateio de patrimônio, correspondente às contribuições efetuadas exclusivamente pelo beneficiário, no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

Com a promulgação da Lei 14.803 de 10 de janeiro de 2024, os participantes terão a oportunidade de revisar sua opção em relação ao regime de tributação até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate, aplicável às modalidades de contribuição definida e contribuição variável. A IN da RFB nº 2.209 de 06 de agosto de 2024, estabelece ainda em seu Art. 11-A, a opção para os participantes que ingressaram até 10 de janeiro de 2024, a alteração de regimes entre Progressivo e Regressivo a partir de 11 de janeiro de 2024.

(j) Custeio administrativo

Representa o valor líquido das importâncias à Gestão Administrativa para cobertura dos gastos com a Gestão Previdencial e de Investimentos dos respectivos planos de benefícios.

A fontes de custeio tem origem nas seguintes fontes:

- As despesas administrativas orçadas para o exercício de 2025 serão custeadas por patrocinadora, participantes, autopatrocinados e em BPD, conforme consta no Regulamento do Plano;

- Investimentos: são contabilizadas na Gestão Administrativa, sendo que os custos são rateados conforme definido no Plano de Custeio Anual aprovado pelo Conselho Deliberativo, sendo os valores das despesas custeadas pelo rendimento dos investimentos dos planos de benefícios;

- Fundo Administrativo: formado com o saldo remanescente dos itens acima;

4. ATIVO

4.1 Disponível

Representado por depósitos à vista nas seguintes instituições financeiras:

| | 2025 | 2024 |
|--------------------|-----------|-----------|
| Bancos | | |
| Bradesco | 6 | 6 |
| Banco Itaú – PGA | 5 | 5 |
| Banco Itaú – Plano | 5 | 5 |
| | <u>16</u> | <u>16</u> |

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

4.2 Realizável

(a) Gestão previdencial

| | 2025 | 2024 |
|--------------------|--------------|--------------|
| Recursos a receber | | |
| Patrocinadores | 1.394 | 1.749 |
| Participantes | 2.110 | 2.091 |
| | <u>3.604</u> | <u>3.840</u> |

(b) Gestão administrativa

| | 2025 | 2024 |
|------------------|-----------|-----------|
| Contas a receber | | |
| Patrocinadores | 54 | 52 |
| | <u>54</u> | <u>52</u> |

(c) Investimentos

Os investimentos da Entidade são compostos por cotas de fundos de investimentos registrados na categoria de títulos para negociação, com o propósito de serem negociados independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos em conta específica de variações positivas e negativas, no resultado.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento apresentam a seguinte composição consolidada:

| | 2025 | 2024 |
|-----------------------------|----------------|----------------|
| Fundos de Renda Fixa | 433.618 | 361.058 |
| BRAM F.I. Renda Fixa Target | 292.068 | 278.043 |
| BRAM FI RFIMAB 5+ | 398 | 3.963 |
| BRAM FIRF IMA-B 5 | 76.889 | 52.295 |
| BRAM FIRFCP Inflação | 23.583 | 20.780 |
| BRAM H Volga FI | 40.680 | 5.977 |

| | 2025 | 2024 |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| Fundos de Ações | 69.279 | 57.920 |
| Bradesco FIA SELECTION | 439 | 112 |
| Bradesco FIC FIA Institucional IBRX | 21.496 | 35.230 |
| Bradesco FIA Small Cap Plus | 25.037 | 446 |
| Bradesco Global FIA IE | 10.076 | 19.247 |
| Bradesco Inst. FIA BDR NI | 10.663 | - |
| Bradesco Selecion FIA | - | 1.041 |
| Bradesco BRAM DIVIDENDOS FIA | 1.568 | 1.844 |
| Fundo Multimercado | 6.432 | 17.002 |
| BRAM EST FICFIM | 6.432 | 17.002 |
| | <u>509.329</u> | <u>435.980</u> |

As cotas dos fundos de investimento da Entidade estão custodiadas no Banco Bradesco S.A., em atendimento à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025).

Os fundos de investimentos possuem prazo de vencimento indeterminado e não são exclusivos à Entidade.

A Entidade oferece aos participantes 5 (cinco) perfis de investimento. Os recursos registrados nos fundos previdenciais, serão alocados no perfil Conservador.

Apresentamos a seguir o detalhamento dos fundos por perfil:

Perfil Conservador:

| Fundo de Investimento | 2025 | 2024 |
|-----------------------------|----------------|----------------|
| Fundos de Renda Fixa | 239.025 | 204.744 |
| BRAM F.I. Renda Fixa Target | 239.025 | 204.744 |
| | <u>239.025</u> | <u>204.744</u> |

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Perfil Moderado:

| Fundo de Investimento | 2025 | 2024 |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| Fundos de Renda Fixa | 139.154 | 107.972 |
| BRAM F.I. Renda Fixa Target | 37.388 | 47.838 |
| BRAM FI RFIMAB 5+ | 6 | 2.136 |
| BRAM FIRF IMA-B 5 | 57.601 | 41.449 |
| BRAM FIRFCP Inflação | 13.700 | 12.072 |
| BRAM H Volga FI | 30.459 | 4.477 |
| Fundos de Ações | 40.448 | 32.557 |
| Bradesco FIA SELECTION | 267 | 552 |
| Bradesco FIC FIA Institucional IBRX | 1.909 | 18.698 |
| Bradesco FIA Small Cap Plus | 24.838 | 254 |
| Bradesco Global FIA IE | 6.344 | 11.998 |
| Bradesco Inst. FIA BDR NI | 6.785 | - |
| Bradesco BRAM DIVIDENDOS FIA | 305 | 1.055 |
| Fundo Multimercado | 3.310 | 9.314 |
| BRAM EST FICFIM | 3.310 | 6.777 |
| | 182.912 | 149.843 |

Perfil Agressivo:

| Fundo de Investimento | 2025 | 2024 |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| Fundos de Renda Fixa | 43.873 | 38.690 |
| BRAM F.I. Renda Fixa Target | 9.805 | 19.405 |
| BRAM FI RFIMAB 5+ | - | 1.301 |
| BRAM FIRF IMA-B 5 | 14.763 | 8.227 |
| BRAM FIRFCP Inflação | 9.574 | 8.436 |
| BRAM H Volga FI | 9.731 | 1.321 |
| Fundos de Ações | 23.944 | 21.794 |
| Bradesco FIA SELECTION | 173 | 414 |
| Bradesco FIC FIA Institucional IBRX | 15.777 | 14.023 |
| Bradesco Inst. FIA BDR NI | 3.339 | - |
| Bradesco FIA Small Cap Plus | 199 | 192 |
| Bradesco Global FIA IE | 3.193 | 6.376 |
| Bradesco BRAM DIVIDENDOS FIA | 1.263 | 789 |
| Fundo Multimercado | 2.571 | 6.831 |
| BRAM EST FICFIM | 2.571 | 6.831 |
| | 70.388 | 67.316 |

Perfil Ciclo de Vida - Agressivo II:

| Fundo de Investimento | 2025 | 2024 |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Fundos de Renda Fixa | 4.993 | 3.428 |
| BRAM F.I. Renda Fixa Target | 903 | 769 |
| BRAM FI RFIMAB 5+ | 286 | 426 |
| BRAM FIRF IMA-B 5 | 3.237 | 1.927 |
| BRAM FIRFCP Inflação | 187 | 165 |
| BRAM H Volga FI | 380 | 141 |
| Fundos de Ações | 3.226 | 2.337 |
| Bradesco FIA SELECTION | - | 45 |
| Bradesco FIC FIA Institucional IBRX | 2.469 | 1.615 |

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

| Fundo de Investimento | 2025 | 2024 |
|---------------------------|--------------|--------------|
| Bradesco Inst. FIA BDR NI | 377 | - |
| Bradesco Global FIA IE | 380 | 608 |
| Bradesco FIC FIA Cresci | - | 69 |
| Fundo Multimercado | 366 | 612 |
| BRAM EST FICFIM | 366 | 612 |
| | 8.585 | 6.377 |

Perfil Ciclo de Vida - Agressivo III:

| Fundo de Investimento | 2025 | 2024 |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Fundos de Renda Fixa | 1.724 | 1.203 |
| BRAM F.I. Renda Fixa Target | 97 | 266 |
| BRAM FI RFIMAB 5+ | 107 | 100 |
| BRAM FIRF IMA-B 5 | 1.288 | 691 |
| BRAM FIRFCP Inflação | 122 | 108 |
| BRAM H Volga FI | 110 | 38 |
| Fundos de Ações | 1.660 | 1.232 |
| Bradesco FIA SELECTION | - | 30 |
| Bradesco FIC FIA Institucional IBRX | 1.341 | 893 |
| Bradesco Inst. FIA BDR NI | 161 | - |
| Bradesco Global FIA IE | 158 | 266 |
| Bradesco FIC FIA Cresci | - | 43 |
| Fundo Multimercado | 185 | 245 |
| BRAM EST FICFIM | 185 | 194 |
| | 3.569 | 2.680 |

Plano de gestão administrativa - PGA:

| Fundo de Investimento | 2025 | 2024 |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| Fundos de Renda Fixa | 4.850 | 5.020 |
| BRAM F.I. Renda Fixa Target | 4.850 | 5.020 |
| | 4.850 | 5.020 |

As alocações dos recursos nos perfis seguirão os limites detalhados abaixo:

Perfil Conservador:

| | Mínimo | Máximo | Alvo |
|---------------------------|--------|--------|------|
| Renda Fixa | 100% | 100% | 100% |
| Renda Variável | 0% | 0% | 0% |
| Estruturados | 0% | 0% | 0% |
| Investimentos no Exterior | 0% | 0% | 0% |

É uma modalidade de investimento de baixo risco, em que as contribuições acumuladas são aplicadas somente em renda fixa, títulos públicos ou privados. Este perfil é indicado para quem pretende constituir uma reserva financeira de baixo risco, com segurança e sem oscilações intensas de valorização (100% em renda fixa).

Perfil Moderado:

| | Mínimo | Máximo | Alvo |
|---------------------------|--------|--------|--------|
| Renda Fixa | 60% | 100% | 73,52% |
| Renda Variável | 0% | 20% | 15,0% |
| Estruturado | 0% | 10% | 4,48% |
| Investimentos no Exterior | 0% | 10% | 7,0% |
| (A) + (B) | 0% | 30% | 22% |

É composto essencialmente por ativos com maior risco e volatilidade. Além da alocação no segmento de Renda Fixa, são permitidas alocações nos segmentos de Renda Variável, Estruturados e no Exterior. Este Perfil é

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

estruturado para os participantes que possuem média tolerância à risco e desejam obter uma maior rentabilidade em um horizonte de médio a longo prazo. Considerando que são buscados investimentos que podem implicar em maior rentabilidade, o risco de perda do patrimônio investido é superior ao do Perfil Conservador.

Os limites de alocação no segmento de investimento no exterior (B) deverão ser considerados em conjunto com os limites informados para o segmento de renda variável (A), isto é (A) + (B).

Perfil Agressivo:

| | Mínimo | Máximo | Alvo |
|-------------------------------|--------|--------|-------|
| Renda Fixa | 45% | 100% | 60,0% |
| Renda Variável (A) | 0% | 30% | 25,0% |
| Estruturado | 0% | 15% | 6% |
| Investimentos no Exterior (B) | 0% | 10% | 9,0% |
| (A) + (B) | 0% | 40% | 34,0% |

Possui as mesmas permissões de alocação que o Perfil Moderado, porém em percentuais maiores no segmento de Renda Variável e Estruturado. Sendo assim, há uma probabilidade de ocorrer perdas em níveis maiores do que no Perfil Moderado. Este Perfil é estruturado para participantes que possuem alta tolerância à risco e desejam obter uma maior rentabilidade em um horizonte de longo prazo, o que impõe alto risco de perda do patrimônio.

Os limites de alocação no segmento de investimento no exterior (B) deverão ser considerados em conjunto com os limites informados para o segmento de renda variável (A), isto é (A) + (B).

Perfil Ciclo de Vida:

As alocações dos recursos deste perfil serão distribuídas considerando a idade de cada participante conforme abaixo:

| Perfil | Conservador | | Moderado | | Agressivo | | Agressivo II | | Agressivo III | |
|--------------------|----------------------|------|--------------------|--------|--------------------|-------|--------------------|--------|-------------------|-------|
| Idade | A partir dos 60 anos | | Entre 55 e 59 anos | | Entre 50 e 54 anos | | Entre 40 e 49 anos | | Abaixo de 40 anos | |
| | Limite | Alvo | Limite | Alvo | Limite | Alvo | Limite | Alvo | Limite | Alvo |
| Renda Fixa | 100% | 100% | 60% a 100% | 73,52% | 45% a 100% | 60,0% | 40% a 100% | 52,32% | 25% a 100% | 42,3% |
| Estruturados | 0% | 0% | 10% | 4,48% | 0% a 15% | 6,0% | 0% a 15% | 8,68% | 0% a 20% | 8,70% |
| Renda Variável (A) | 0% | 0% | 20% | 15,0% | 0% a 30% | 25,0% | 0% a 35% | 30,0% | % a 45% | 40,0% |
| Exterior (B) | 0% | 0% | 10% | 7,0% | 0% a 10% | 9,0% | 0% a 10% | 9,0% | 0% a 10% | 9,0% |
| (A) + (B) | 0,0% | 0,0% | 30% | 22% | 40% | 34,0% | 45% | 39,0% | 55% | 49,0% |

Os limites de alocação no segmento de investimento no exterior (B) deverão ser considerados em conjunto com os limites informados para o segmento de renda variável (A), isto é (A) + (B)

Para os participantes que optarem por esse perfil de investimento, a transição entre os diferentes perfis de investimentos ocorrerá de forma automática, conforme o participante atingir as idades definidas na tabela acima. Em função da necessidade em informar a PREVIC os limites por plano de benefícios, foram constituídos com base em cada perfil de investimento os respectivos limites e alvos conforme quadro abaixo:

| | Mínimo | Máximo | Alvo |
|-------------------------------|--------|--------|--------|
| Renda Fixa | 25% | 100% | 83,25% |
| Renda Variável (A) | 0% | 45% | 9,95% |
| Estruturado | 0% | 20% | 2,71% |
| Investimentos no Exterior (B) | 0% | 10% | 4,08% |

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

5. PASSIVO

5.1 Exigível operacional

(a) Gestão previdencial

| | 2025 | 2024 |
|-----------------------------------|--------------|--------------|
| Benefícios a pagar | | |
| Aposentadorias | 597 | 560 |
| Restituições de contribuições (*) | 2.271 | 2.299 |
| Retenções a recolher (**) | 600 | 516 |
| Outras Exigibilidades (***) | 487 | 468 |
| | <u>3.955</u> | <u>3.843</u> |

(*) Valores a liquidar dos resgates efetuados pelos participantes que perderam o vínculo empregatício junto a uma das patrocinadoras.

(**) As retenções a recolher correspondem ao imposto de renda retido na fonte sobre a folha de benefícios e restituições de contribuições de participantes.

(***) Contribuições recebidas a maior das patrocinadoras.

(b) Gestão administrativa

| | 2025 | 2024 |
|---------------------------------|------------|------------|
| Contas a Pagar | | |
| Folha de Pagamento | 139 | 81 |
| Provisões (*) | 109 | 110 |
| Serviços de terceiros (**) | 251 | 205 |
| Fornecedores | 45 | 23 |
| Retenções e tributos a recolher | 197 | 130 |
| | <u>741</u> | <u>549</u> |

(*) Valores provisionados referentes a férias.

(**) Valores provisionados referentes a consultorias.

(c) Investimentos

| | 2025 | 2024 |
|----------------------------------|-----------|-----------|
| Taxa de Administração a Repassar | 58 | 62 |
| Retenções de tributos a recolher | 1 | 2 |
| | <u>59</u> | <u>64</u> |

5.2 Patrimônio Social

(a) Patrimônio de Cobertura do Plano

(a.1) Provisões matemáticas

As provisões matemáticas do plano de benefício correspondem ao valor presente dos compromissos futuros líquidos do plano, para o pagamento dos benefícios previstos no regulamento.

As provisões matemáticas estão demonstradas como segue:

| | 2025 | 2024 |
|-----------------------|----------------|----------------|
| Provisões matemáticas | | |
| Benefícios concedidos | 52.657 | 49.729 |
| Contribuição definida | 52.657 | 49.729 |
| Benefícios a conceder | 446.972 | 364.527 |
| Contribuição definida | 446.972 | 364.527 |
| Total | <u>499.629</u> | <u>414.256</u> |

As movimentações das provisões matemáticas, durante o exercício de 2025, estão resumidas conforme abaixo:

| | 2025 | 2024 |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Saldo inicial | 414.256 | 287.414 |
| Constituição / Reversão | 85.373 | 126.842 |
| Saldo final | <u>499.629</u> | <u>414.256</u> |

Processo de alteração regulamentar - Harmonização

Em 3 de janeiro de 2020 o Grupo Natura&Co concluiu a aquisição da Avon Cosméticos e a partir de então, foram iniciados os estudos referentes à harmonização dos benefícios oferecidos aos colaboradores das empresas do

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Grupo. Em decorrência destes estudos, entendeu-se que a previdência complementar oferecida aos colaboradores seria mantida exclusivamente por meio da Avonprev, fazendo-se necessário adaptar o Regulamento do Plano de Benefícios Avon a um desenho de plano que melhor atendesse aos colaboradores do Grupo como um todo, mais moderno e alinhado às práticas de mercado.

O Plano passou por um processo de alteração regulamentar, sendo que em 1º agosto de 2023 passou a ser denominado Plano de Benefícios Grupo Natura &Co e excluiu, conforme autoriza a legislação aplicável, o Benefício Mínimo para os participantes que aderirem ao Plano a partir da data da aprovação da alteração regulamentar.

Os participantes que aderiram ao Plano anteriormente a essa data tiveram seu direito acumulado relativo ao Benefício Mínimo preservado. O valor de cada Participante, encontrado em razão do cálculo do valor presente do Benefício Mínimo, foi transferido para o saldo de conta de participante em setembro/2023.

Além da alteração supracitada, que tem impacto atuarial sobre o Plano, o processo também propôs outras modificações a respeito das contribuições, despesas administrativas, adequação à Resolução CNPC nº 50/22 que trata dos institutos obrigatórios, das carências para concessão dos benefícios de aposentadoria normal, antecipada, portabilidade e resgate, além de outras em observância à legislação vigente, bem como para promover o aprimoramento geral do texto do regulamento.

(a.2) Equilíbrio Técnico

O Plano é estruturado na modalidade de contribuição definida, encontrando-se, por característica da modalidade, em equilíbrio ao final do exercício de 2025.

Ajuste de Precificação

O valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, deverá deduzido ou acrescido, respectivamente, anteriormente à destinação de reserva especial ou para fins de equacionamento do déficit, nos termos da Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018.

O valor do ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento", calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.

Considerando que em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Entidade não possui investimentos em títulos classificados como mantidos até o vencimento o ajuste de precificação não é aplicável.

(a.3) Fundos

As movimentações dos fundos, durante o exercício de 2025 e 2024, estão resumidos conforme abaixo:

| | Em 1º de janeiro de 2025 | Constituição/ Reversão exercício | Em 31 de dezembro de 2025 |
|--|-----------------------------|--|---------------------------------|
| Fundo previdencial | 16.942 | (12.295) | 4.647 |
| Reversão de saldo por exigência regulamentar | 14.248 | (12.688) | 1.560 |
| Revisão de plano | 47 | 7 | 54 |
| Outros – Previstos em nota técnica atuarial | 2.647 | 386 | 3.033 |
| Fundo administrativo | 4.234 | (262) | 3.972 |
| | 21.176 | (12.557) | 8.619 |

| | Em 1º de janeiro de 2024 | Constituição/ Reversão exercício | Em 31 de dezembro de 2024 |
|--|-----------------------------|--|---------------------------------|
| Fundo previdencial | 4.333 | 12.609 | 16.942 |
| Reversão de saldo por exigência regulamentar | 1.917 | 12.331 | 14.248 |
| Revisão de plano | 42 | 5 | 47 |
| Outros – Previstos em nota técnica atuarial | 2.374 | 273 | 2.647 |
| Fundo administrativo | 3.355 | 879 | 4.234 |
| | 7.688 | 13.488 | 21.176 |

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Fundos Previdenciais

Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

O Fundo Previdencial subconta Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar, é de R\$ 1.560 (2024 – R\$ 14.248) foi constituído a partir das contribuições realizadas pela Patrocinadora, às quais os participantes desligados não tiveram direito no momento do desligamento. A Patrocinadora poderá utilizar o valor deste fundo para fazer frente a eventuais insuficiências apuradas e às suas contribuições futuras, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, respaldada em parecer do Atuário, observado o disposto na legislação vigente, respeitando o Regulamento, em 2025 a utilização para abatimento das contribuições das patrocinadoras foi de R\$ 15.267. As contribuições deverão ser retomadas tão logo seja constatada a insuficiência de recursos neste Fundo.

Revisão do Plano

No encerramento de 2017, houve a destinação do resultado superavitário do Plano de Benefícios Grupo Natura &Co (anteriormente designado como Plano de Benefícios Avon), acumulado a título de Reserva Especial nos exercícios anteriores. Esse montante é identificado no plano de contas como Fundo de Revisão de Plano e foi utilizado para o abatimento de contribuições nos últimos anos, sendo que no encerramento do exercício 2025 restava um valor de R\$ 54 (2024 – R\$ 47) no Fundo Previdencial.

Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial

Durante o exercício 2013 a patrocinadora realizou um levantamento histórico sobre a apuração do benefício mínimo relativo aos casos de desligamento antes da elegibilidade a aposentadoria a partir da data de adaptação do Regulamento do Plano à Lei Complementar nº 109/2001 e verificou um contingente de 252 ex-empregados, para os quais não foi apurado o benefício mínimo de BPD. Desta forma, a Entidade decidiu provisionar o valor estimado destes benefícios em um Fundo Previdencial Específico (subconta “Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial”). A transferência ocorrida em 31 de dezembro de 2013 teve como fonte os recursos do Fundo Previdencial subconta “Reversão de Contribuições por Exigência Regulamentar”.

A individualização do Benefício Mínimo para os demais participantes do Plano, também realizada em 31 de julho de 2023, gerou, por sua vez, um excedente financeiro de R\$ 1.389 naquela data. Este recurso foi revertido ao Fundo Previdencial - Outros – Previstos em Nota Técnica Atuarial (Saldamento Benefício Mínimo 2023).

Em 31 de dezembro de 2025, o valor atualizado do Fundo Previdencial “Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial” é de R\$ 3.033 (2024 - R\$ 2.647).

(a.4) Fundos Administrativos

Fundo administrativo corresponde à parcela ainda não utilizada das receitas destinadas especificamente pelo Plano de Custeio para a cobertura dos gastos administrativos acrescida das respectivas rentabilidades líquidas, sendo suas sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao fundo. O saldo do Fundo administrativo em 31 de dezembro de 2025 do plano de contribuição variável é de R\$ 3.972 (2024 – R\$ 4.234).

6. PARTES RELACIONADAS

As Partes Relacionadas da Entidade podem ser assim consideradas:

- Participantes ativos que optam por aderir ao plano;
- Participantes assistidos em gozo de benefício;
- Patrocinadoras, cujo relacionamento ocorre por intermédio de Convenio de Adesão para oferecimento do plano de benefício para os empregados e Dirigentes;
- Membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Entidade, cujas atribuições e responsabilidades estão definidas no estatuto.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Entidade não manteve transações com partes relacionadas, além das operações já divulgadas anteriormente (contribuições de participantes e patrocinadoras e pagamento de benefícios).

7. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Entidade não possui nenhuma ação em andamento classificada como risco de perda possível ou provável.

8. EFEITOS DE CONSOLIDAÇÃO

A consolidação segue as normas estabelecidas pela Resolução CNPC nº 43/2021 e Resolução PREVIC nº 23/2023, e suas alterações, e representa os saldos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são, “Migrações entre Planos”, “Compensações de Fluxos Previdenciais”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa e Participação no Fundo Administrativo PGA”, sempre que aplicável.

Para anular os efeitos das obrigações e dos direitos entre o Plano Previdencial e o Plano de Gestão Administrativa, foram feitos os seguintes lançamentos de consolidação conforme quadro abaixo.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

2025:

| Ativo Realizável Gestão Previdencial | Em Reais mil |
|--|-----------------|
| Participação no Plano de Gestão Administrativa | 3.972 |
| | <u>3.972</u> |
| Passivo | |
| Exigível Operacional | |
| Gestão Previdencial | |
| Participação no Fundo Administrativo do PGA | 3.972 |
| | <u>3.972</u> |

2024:

| Ativo Realizável Gestão Previdencial | Em Reais mil |
|--|-----------------|
| Participação no Plano de Gestão Administrativa | 4.234 |
| | <u>4.234</u> |
| Passivo | |
| Exigível Operacional | |
| Gestão Previdencial | |
| Participação no Fundo Administrativo do PGA | 4.234 |
| | <u>4.234</u> |

9. LEGISLAÇÕES

Em 25 de outubro de 2023, foi publicada a Portaria PREVIC nº 960, que dispõe sobre a segmentação das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) para fins de supervisão e fiscalização, considerando seu porte e complexidade para o sistema de previdência complementar fechada. Em 31 de dezembro de 2025 a segmentação da Entidade é S3, (S4 em 2024).

Em 16 de abril de 2024, foi publicada a Portaria Previc nº 262, que dispõe sobre a operacionalização do envio à Previc pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de informações atuariais, contábeis, de investimentos e de dados estatísticos de população e de benefícios.

Em 15 de outubro de 2024, foi publicada a Resolução Previc nº 25, que altera a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

Em 11 de dezembro de 2024, foi publicada a Resolução CNPC/MPS nº 61, que altera a Resolução CNPC nº 43/2021, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e sobre o registro e avaliação de títulos e valores mobiliários. A principal mudança introduzida pela norma refere-se à alteração dos artigos 30 e 34, ambos da Resolução CNPC nº 43/2021, para permitir que planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida - CD possam realizar a marcação de títulos na curva.

Em 09 de dezembro de 2024, foi publicada a Resolução CNPC/MPS nº 62, que dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Revogando a Resolução CNPC nº 48, de 8 de dezembro de 2021 e os art. 24 a art. 29 da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021.

Em 16 de janeiro de 2025, foi publicada a Lei Complementar nº 214, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. As entidades de previdência complementar fechada, constituídas de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, não são contribuintes do IBS e da CBS, ressalvado o disposto no inciso II do § 1º do art. 156-A da Constituição Federal.

Em 18 de março de 2025, foi publicado a Portaria nº 258, que altera os anexos contábeis I, II e III da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Em 27 de março de 2025, foi publicada a Resolução CMN nº 5.202, que altera a Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 18 de novembro de 2025, foi publicada a Portaria PREVIC nº 1.071, que altera os anexos contábeis I, II e III da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023 e estabelece tratamento a ser aplicado às contas contábeis descontinuadas, impactando a forma de apresentar as contas e as demonstrações em 2026, reforçando a transparência contábil e aderência às diretrizes regulatórias. Essa Portaria tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2026 e revoga a Portaria nº 258, a partir dessa data.

Em 16 de dezembro de 2025, foi publicada a Resolução PREVIC nº 26, que altera a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

As alterações e novas legislações não trazem impacto às demonstrações contábeis da Entidade nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 2026, a Entidade iniciou um processo de reestruturação administrativa que contempla a substituição da Diretora Superintendente e Administradora Estatutária Tecnicamente Qualificada (AETQ). Até a data de emissão destas demonstrações, o processo de seleção do novo titular está em curso. Ressaltamos que tais mudanças na diretoria possuem caráter administrativo e não impactam as premissas atuariais, a política de investimentos ou os direitos e obrigações do plano de benefícios.

Selma Regina dos Santos
Diretora Superintendente e Contábil

Célia Aparecida de Almeida
Contadora
CRC nº 1SP 206004/O-6